



Estado de Goiás

# Câmara Municipal de Piracanjuba

## Lei nº2.246/2025

De 10 de dezembro de 2025

**“Inclui no mês de janeiro a Feira Agrotec, realizada no Município de Piracanjuba, no Calendário Oficial”.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DO GOIÁS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica incluída no Calendário Oficial, Turístico e Cultural do Município de Piracanjuba a Feira Agrotec, realizada anualmente no mês de janeiro, sendo organizada por agropecuaristas, com o apoio da Prefeitura Municipal e de entidade representativas do setor agropecuário.

**Art. 2º** - A Feira Agrotec tem como objetivos:

**I** - Fomentar o agronegócio e a economia local, por meio da promoção de negócios e parcerias estratégicas entre produtores, pecuaristas, empresários e agentes do setor agropecuário;

**II** - Estimular a troca de conhecimento e a disseminação de novas tecnologias e práticas no setor agropecuário, por meio de palestras, exposições e painéis técnicos;

**III** - Valorizar o papel do agronegócio como motor de desenvolvimento econômico e social do Município de Piracanjuba e do Estado de Goiás;

**IV** - Promover o turismo de negócios no Município de Piracanjuba, atraindo visitantes, investidores e especialistas do setor agropecuário de diferentes regiões do país;

**V** - Consolidar o evento como espaço de fortalecimento do associativo, da cooperação entre empresas e produtores, e do desenvolvimento de cadeias produtivas sustentáveis.

**Art. 3º** - A estrutura da Feira Agrotec deverá contemplar, entre outras atividades e serviços:

**I** - Espaço para exposição de máquinas agrícolas, veículos e insumos agropecuários, com a participação de empresas do setor;

**II** - Área gastronômica, com a presença de marcas e empresas renomadas do setor alimentício;



Estado de Goiás

# Câmara Municipal de Piracanjuba

III - Espaço de lazer, incluindo área infantil segura e adaptada para crianças;

IV - Programação de palestras e painéis técnicos com especialistas nacionais e internacionais, abordando temas relevantes para o desenvolvimento do agronegócio;


V - Realização de ações sociais, incluindo a arrecadação de alimentos e apoio a entidades beneficentes locais;

VI - Exposições culturais e artísticas, valorizando a identidade regional e o papel histórico do agronegócio no Município de Piracanjuba.

Art. 4º - A inclusão da Feira Agrotec no Calendário Oficial, Turístico e Cultural do Município de Piracanjuba tem como finalidade reconhecer a importância do evento para o fortalecimento da economia, do turismo e da identidade cultural do Município, promovendo o agronegócio como vetor estratégico do desenvolvimento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Piracanjuba, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

  
Fernando Abraão Magalhães Silva  
Presidente da Câmara